

<b>DADOS DO PROCESSO</b>
--------------------------

**JUÍZA:** CAMILA FERNEDA DOSSIN  
**PROCESSO N°.** [0001888-61.2005.8.26.0282](#) - Cumprimento de sentença  
**VARA:** Vara Única  
**COMARCA:** Itatinga do Estado de São Paulo

**EXEQUENTE:** ESPÓLIO DE LUIZ ROBERTO ALVES DA COSTA por meio de seus representantes legais;

**EXECUTADOS:** LAURECILDO FURLANETTO (CPF/MF 071.686.168-20), ANTONIETA VERNIER FURLANETO (CPF/MF 270.582.878-80), EDILAINA CRISTINA FURLANETTO (CPF/MF 082.579.408-01), LAUDINEI CRISTIANO FURNALETTO (CPF/MF 279.553.318-93), SIMONE APARECIDA FURLANETTO (CPF/MF 096.130.918-07) e seus respectivos cônjuges se casados forem;

**INTERESSADOS:** BANCO DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO – BANESPA, atual BANCO SANTANDER BRASIL S.A (CNPJ/MF 90.400.888/0001-42). PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA.

<b> DESCRIÇÃO DO BEM</b>
--------------------------

**IMÓVEL:** **01 (UMA) ÁREA DE TERRAS COM 123,42 HA**, mais ou menos, ou cinquenta e um alqueires (51 alq.), mais ou menos; situada no imóvel denominado “SÍTIO SÃO JOSÉ”, município de Itatinga, comarca de Botucatu, 1<sup>a</sup> circunscrição; com as seguintes BENFEITORIAS: 18.000 pés de café (+) entre velhos e novos, casa de sede, casas para colonos, tulha e terreiro de café, confrontando em toda a sua integridade com Jandiro Vilas Boas, Fazenda Maravilha e Fazenda Bocaina. **CADASTRO INCRA:** 629.111.993.646-9. **MATRÍCULA Nº 1.401 DO 1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BOTUCARU DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**LOCALIZAÇÃO:** Sítio São José, Itatinga, São Paulo - SP, 18694-264.

**DEPOSITÁRIO:** ESPÓLIO DE LAURECILDO FURLANETTO (CPF/MF 071.686.168-20).

**ONUS:** Consta nas fls. 401 o **TERMO DE PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **AV.20 PENHORA** do bem referente ao processo epígrafe. Consta na **R.15 e R.17 HIPOTECA** em favor do BANCO DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BANESPA, atual BANCO SANTANDER BRASIL S.A sob o CNPJ/MF 61.411.633/0001-87. Mencionada hipoteca será extinta e levantada com o registro da arrematação (art. 1.499 do Código Civil). Eventuais débitos pendentes que recaem sobre o bem, de natureza fiscal, ficarão sub-rogados no respectivo preço da arrematação, conforme o art. 130 § único do CTN, e entendimento do STJ (AREsp: 1650732 SP 2020/0012588-1, Relator: Ministro GURGEL DE FARIA, Data de Publicação: DJ 10/03/2022). Não há nos autos informações de que sobre os bens recaiam outros ônus, recursos ou causa pendentes. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições antes das datas designadas para o leilão, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital (arts. 9º Provimento 1625/2009- CSM/TJSP e 18º da Resolução 236/2016 - CNJ).

**DÉBITO DA AÇÃO:** R\$ 4.412.742,02 (quatro milhões quatrocentos e doze mil setecentos e quarenta e dois reais e dois centavos) em dezembro de 2019, a ser atualizado à época da alienação (fls. 538-539).

**HIPOTECA:** Eventual gravame de hipoteca extinguir-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI do Código Civil).

**TRIBUTOS:**

Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos fiscais, bem como os de natureza propter rem, que serão sub-rogados no valor da arrematação, observada a ordem de preferência, nos termos do art. 130, § único do Código Tributário Nacional, combinado com o art. 908, § 1º do Código de Processo Civil.

**INFORMAÇÕES DO LEILÃO****AVALIAÇÃO:**

**R\$ 5.534.090,98 (cinco milhões quinhentos e trinta e quatro mil noventa reais e noventa e oito centavos)** em agosto/2024. O valor de avaliação será atualizado à época das praças com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**DATAS:**

**1º LEILÃO em 13/12/2024 a partir das 09:00 horas com encerramento às 14:00 horas em 16/12/2024;** correspondente à avaliação atualizada. Caso não haja lance, seguirá sem interrupção para o:

**2º LEILÃO que se encerrará em 06/01/2025 a partir das 14:00 horas,** correspondente à 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada, que deverá ser efetuado diretamente no sistema gestor.

**PORTAL:**

**SUBLIME LEIÓES**, site [www.sublimeleilos.com.br](http://www.sublimeleilos.com.br).

**LEIÓEIRO:**

CRISTIANO ALBERTO DOS SANTOS - JUCESP 1049.

**CADASTRO:**

Os interessados em ofertar lances deverão se cadastrar previamente no site do Leiloeiro, aceitar os termos e condições informados e encaminhar cópias simples dos seguintes documentos: I - Pessoa Física: RG e CPF ou CNH, comprovante de endereço e certidão de casamento + RG e CPF ou CNH do cônjuge, se casado for; II - Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ, Contrato Social, comprovante de endereço, documentos pessoais de um dos sócios (RG e CPF ou CNH) e procuração com firma reconhecida da assinatura, se representado por terceiro, ficando o cadastro sujeito à conferência de identidade em banco de dados oficiais.

**PAGAMENTOS:**

A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, (termos do art. 882, § 1º do Código de Processo Civil combinado com o art. 7º, caput da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a apresentação da minuta de edital de leilão, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 5% (cinco por cento) do valor do acordo. Neste caso, deverá o (a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de resarcimento das despesas. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 1º, do CPC, a comissão do leiloeiro será a este devida. Em todos os casos o pagamento será feito através de guia judicial ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado para o e-mail: [judicial@sublimeleilos.com.br](mailto:judicial@sublimeleilos.com.br). Com a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão do Leiloeiro será lavrado o auto de arrematação para expedição da ordem de entrega do bem móvel ou carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse (art. 901, §1º do Código de Processo Civil e art. 20 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Não sendo efetuado o depósito da oferta, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil e art. 21 do Provimento nº 1625/2009 CSM/TJSP). Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exhibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, §1º, do Código de Processo Civil).

**PARCELAMENTO:** O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito; até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Consideradas as mudanças empreendidas pelo atual diploma processual, aqueles interessados em adquirir o bem penhorado de forma parcelada, que por alguma razão ou justificativa perder o prazo que estabelece o art. 895 do CPC, deverão registrar a proposta no site deste gestor, pois na ausência de lances à vista, poderão ser analisados por este Juízo, para aquilatar a viabilidade da arrematação. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas e estarão sujeitas, em todos os casos, a homologação do Juízo (art. 895 e seguintes, do Código de Processo Civil).

**INTIMAÇÕES:** A título de esclarecimento, consta expressamente que a publicação da minuta de edital supre a intimação pessoal do executado nos termos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

#### **CONDIÇÕES DO SISTEMA**

A avaliação será atualizada mensalmente de forma automática pelo sistema. Caso sejam ofertados lances nos 3 (três) minutos finais dos leilões, o sistema prorrogará a disputa por mais 3 (três) minutos para que todos os participantes tenham a oportunidade de enviar novos lances (arts. 11, 12 e 14 do Provimento 1625/2009 - CSM/TJSP, 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não serão admitidos lances remetidos via e-mail (Art. 15 do Prov. CSM n. 1625/2009).

Itatinga, 9 de setembro de 2024.

**CAMILA FERNEDA DOSSIN**

Juíza de Direito